

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

DATA: 17/05/22

PARECER CEE/CES n.º 33/22

APROVADO EM 22/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* de Irati.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/11/22 até 20/11/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, no prazo definido pelo CNE. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinações e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 400/22 (fl. 132), de 19/05/22 e Informação Técnica n.º 31/22-CES/Seti (fls. 130 e 131), de 18/05/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, mediante Ofício n.º 157/22-GR/Unicentro, de 16/05/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: 5.760, DOE de 13/11/09. (fl. 11)

b) última renovação de reconhecimento: n.º 10.801, DOE de 21/08/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 37/18, de 12/06/18, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 21/11/18 a 20/11/22. (fl. 13)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* de Irati.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato à folha 09, o qual será considerado por esta CES para fins de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.282 (três mil, duzentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 31 e 32, bem como descreveu os Objetivos do Curso, fls. 55 a 56 e o Perfil Profissional fl. 62. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 128.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

O curso tem como coordenadora a professora Leoni Malinoski Fillos, Graduada em Ciências (1990), pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati (FECLI), Graduada em Matemática (1993), pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (FAFIUV), mestre (2008) em Educação, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 21)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 12 (doze) doutores, 04 (quatro) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-34/30/28/24/22/18). (fls. 24 a 29)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 17:

Ingresso (quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
≤2013	41	2	5	1	1	-
2014	42	-	1	-	1	-
2015	38	-	6	2	-	-
2016	41	-	-	9	4	-
2017	42	-	-	-	8	2
TOTAL	204	2	12	12	14	2

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2013 a 2017, observa-se a porcentagem de 20,6% de concluintes.

A Unicentro, apresentou documento sobre as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 18 e 19), nos seguintes termos:

O Curso de Matemática da Unicentro, *Campus Irati*, é ofertado no período noturno desde o ano de 2006, quando teve ingresso a primeira turma, formada em 2009. Atualmente, treze turmas já concluíram o curso, com mais de uma centena de graduados. Esse número evidencia a importância do curso na região de abrangência do Campus de Irati da Unicentro.

Historicamente, os alunos que ingressam no curso, em sua maioria, são trabalhadores e residem em municípios adjacentes ou na área rural do município de Irati, o que reforça ainda mais o papel social do curso.

Apesar dos esforços empreendidos pelo corpo docente do curso, consideramos que a evasão é bastante expressiva, causadas, em nosso entendimento, por três fatores principais:

1) dificuldades dos alunos por enfrentar uma terceira jornada, ou seja, conciliar os estudos e o trabalho, o que prejudica seu rendimento acadêmico e implica em atraso na conclusão do curso e, até mesmo, em desistência;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

2) despesas com alimentação e deslocamento até o *Campus*, o que tem levado muitos alunos a migrar para cursos à distância, os quais oferecem mensalidades bastante atrativas para cursos de licenciatura, tempo reduzido para conclusão e comodidade para o cumprimento dos componentes curriculares;

3) baixa procura pelo curso nos processos seletivos, que ocorre também em grande parte das licenciaturas da instituição e mesmo em outras universidades, devido ao desprestígio social da carreira docente, o que implica no ingresso de praticamente todos os alunos inscritos, sem uma seleção de alunos mais bem preparados.

Identificamos também como causas da evasão a não identificação com o curso por alunos que ingressam com a expectativa de um bacharelado; déficit acentuado em conteúdos específicos da área de Matemática; opção provisória pelo curso, ou seja, alguns alunos optam pelo curso de Matemática até conseguir entrar em um curso com maior prestígio social, como as engenharias. Por tais motivos, constatamos, a cada início do ano letivo, que uma parte significativa dos alunos que se matriculam no curso, cerca de 20%, sequer começa a frequentar as aulas ou abandona já nas primeiras semanas, por perceber que este não se ajusta às suas pretensões profissionais.

Entendemos que o percentual referente à evasão é preocupante, uma vez que o total de egressos não têm dado conta de suprir a necessidade de professores de Matemática das escolas de Iratí e região. Corroborar tal afirmação o fato de que no início do ano letivo de 2022, algumas escolas públicas da região ficaram sem professor da disciplina por um longo período, por falta de docente habilitado na área. Assim, reiteramos a necessidade de mudanças no sentido de aumentar a quantidade de egressos do curso e afirmamos que temos buscado estratégias de ensino e aprendizagem que possam interferir positivamente na formação dos acadêmicos e, dessa forma, diminuir os índices de evasão.

Após estudos sobre esta problemática, o corpo docente do curso propõe as seguintes medidas estratégicas:

- reestruturação curricular, a ser implementada em 2023, visando atender às expectativas e necessidades dos alunos que ingressam no curso, tendo como foco principal a flexibilização curricular;
- realização de maior quantidade de atividades em sala de aula, atendimentos individualizados e estímulo à formação na área de Matemática;
- adequação de horários e de atividades para o desenvolvimento de estágio e das atividades complementares para alunos trabalhadores;
- promoção de cursos de nivelamento para alunos com defasagem de conteúdos e/ou com dificuldades de aprendizagem;
- oferta de programas de monitoria discente;
- incentivo à participação em projetos de formação como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Programa de Extensão Universitária (PROEXT), Prodocência (Programa de Consolidação das Licenciaturas), Iniciação Científica, entre outras atividades acadêmicas, visando à articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- incentivo à produção científica de trabalhos relacionados à Educação Matemática, bem como a participação em eventos e pesquisas relacionadas à área;

Vale destacar que algumas dessas medidas já vêm sendo adotadas no curso e serão intensificadas a partir de 2022. Além disso, os professores lotados no Departamento estão em constante processo de formação,



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

sendo que dos doze professores efetivos do curso, onze têm formação em nível de doutorado. Reiteramos também que o curso é reconhecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) com a nota 4 no Índice Geral de Cursos e que não temos medido esforços para a melhoria da qualidade do curso e da formação dos futuros professores de Matemática da região de Irati.

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro apresenta no Projeto Pedagógico do Curso, às fls. 54 e 118, o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto:

O curso de Licenciatura em Matemática, na sua versão atualizada, visa atender as últimas regulamentações com respeito à inclusão de atividades de extensão e pesquisa de forma transversal e integrada nos currículos de cursos de graduação, assegurando, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, conforme Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14.

(...)

A Curricularização da Extensão é implementada na realização das disciplinas de Extensão (Laboratório de Educação Matemática I (102h/a) e Laboratório de Educação Matemática II (102h/a), Laboratório de Tecnologias para o Ensino da Matemática (102h/a), Estágio Supervisionado I (22h/a) e Estágio Supervisionado II (22h/a), equivalente a 350 h, estas somadas aos projetos realizados pelos alunos como protagonistas (40h), totalizam 331 horas de extensão, correspondentes a 10% da carga horária total do curso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Salienta-se que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes do ano de 2023.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.980.385-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/11/22 até 20/11/26, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.282 (três mil, duzentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, DOU de 15/04/20, no prazo definido pelo CNE. Destaca-se, ainda, que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes do ano de 2023.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES